

RESOLUÇÃO 003/2015, DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Juventude, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando que conforme o art. 28. as Etapas Regionais são etapas equivalentes às Etapas Municipais e que a decisão sobre a realização de etapas regionais, bem como sua regulamentação, ficará a cargo das Comissões Organizadoras Estaduais.

Considerando que, conforme o art. 31, IV, compete à Comissão Organizadora Estadual ou Distrital adotar como critérios de regionalização conceitos diversos de territórios utilizados nas políticas públicas estaduais e federais;

Considerando a importância dos territórios de cidadania e identidade e as mais diversas experiências locais de políticas públicas territoriais.

R E S O L V E:

SOBRE AS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS

Art. 1º São consideradas Conferências Territoriais as conferências realizadas no âmbito dos Territórios da Cidadania e de Identidade¹ e nos territórios com experiências de políticas públicas georreferenciadas (políticas territoriais);

Art. 2º São objetivos específicos das conferências territoriais:

I - Ampliar e qualificar a participação dos/as jovens que vivem nos territórios rurais, ribeirinhos, quilombolas, indígenas, de povos e comunidades tradicionais, extrativistas, caiçaras, agricultores e agricultoras familiares, acampados e assentados da Reforma Agrária;

II- Valorizar e consolidar as experiências de institucionalização do debate das políticas públicas de juventude no âmbito dos Territórios da Cidadania e da Identidade, a partir dos Comitês Territoriais de Juventude e outros espaços de proposição de políticas públicas de juventude rural, sob autonomia dos/as jovens rurais, designados a executar, avaliar ou acompanhar políticas públicas dessa natureza;

III – Estimular o debate sobre a participação efetiva da juventude rural no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Territorial, na perspectiva de qualificar os Comitês de Juventude dentro das dinâmicas territoriais;

IV – Construir diretrizes para Elaboração do Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural.

Art. 3º. As Conferências Territoriais são etapas eletivas de delegados/as e propostas para as Etapas Estaduais da 3ª. Conferência Nacional de Juventude.

Art. 4º As conferências territoriais deverão ser regulamentadas pelas Comissões Organizadoras Estaduais (COEs) ou Comissão organizadora Distrital (CODF).

Parágrafo Único - A eleição de delegados/as da etapa territorial à etapa estadual obedecerá aos critérios estabelecidos no Regimento Interno Estadual ou Distrital.

Art. 5º As Conferências Territoriais serão convocadas, planejadas, organizadas e coordenadas pela Comissão Organizadora Estadual ou Distrital, e/ou Comissão Organizadora Territorial – COT.

Parágrafo Único - É obrigatório o cadastramento, o envio do Relatório Final e da lista de delegados/as eleitos/as das conferências territoriais às COEs/CODF.

Art. 6ºA Comissão Organizadora Territorial – COT deve ser convocada e composta pelo Colegiado Territorial e devidamente credenciada junto as Comissões Organizadoras Estaduais ou Distrital, e com competência específica para este fim, deacordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno Estadual ou Distrital.

Parágrafo Único – Deve ser garantida a composição paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 7º - A Comissão Organizadora Nacional - CON indicará representantes para acompanhar as atividades das conferências Territoriais de Juventude.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelas Comissões Organizadoras Estaduais ou Distrital.

Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Juventude

Brasília, 17 de junho de 2015.

ANEXO

PROPOSTA DE REFERÊNCIA MÍNIMA PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS DAS ETAPAS TERRITORIAIS PARA ETAPAS ESTADUAIS

POR RELAÇÃO DE HABITANTES X NÚMERO DE DELEGADOS/AS ELEITOS/AS PELAS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS

NUMERO DE HABITANTES DO TERRITÓRIO	NÚMERO DE DELEGADOS(A)
Até 200 mil	3
De 201 até 500 mil	4
De 501 até 800 mil	5
De 801 até 1,1 milhão	6
De 1,1 até 1,5 milhão	7
1,5 até 2 milhões	8
Mais de 2 milhões	10